



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-REPUBLICAÇÃO

O presente documento visa o planejamento para a prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 1. Dados do Processo.

**1.1. Órgão responsável pela contratação:** Secretaria Municipal de Educação (Órgão gerenciador)

**1.2. Objeto:** Prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3. Responsável pela demanda:** Maria das Neves Moraes de Azevedo

**1.4. Unidade/Setor/Departamento:** Gabinete da SEMED

### 2. Justificativa da contratação

**2.1. Objetivos Principal:** Transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual da Zona rural.

**2.2. Necessidade:** Garantir o direito ao acesso à educação conforme estabelecido na Constituição Federal no art.206, inciso I.

**2.3. Benefícios:** garantia da regularidade e continuidade do serviço, evitando interrupções prejudiciais à frequência escolar, mas também se alinha com as metas de proporcionar uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos. Ao assegurar a presença constante dos estudantes nas escolas, independentemente de sua localização geográfica.

**2.4. Motivação:** Apesar do município de Altamira possuir uma frota veículos doados pelo Projeto “Caminhos da Escola”, do Governo Federal e veículos adquiridos com recursos próprios, o quantitativo ainda é insuficiente para atender a demanda de alunos matriculados nas unidades de ensino localizadas nas Zonas Urbana, Rural, nos Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra no município de Altamira/PA. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte escolar dos alunos localizados nas áreas acima citadas, durante o atendimento do ano letivo.

Ademais, a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais nas modalidades: fundamental maior, EJA e Ensino Médio SOME, oriundos da zona rural, de diversas localidades como constam nas relações nominais anexas (rotas) a Prefeitura também atende aos alunos da rede estadual de ensino. Nesse sentido, ainda que seja competência do Estado proporcionar a prestação desse serviço aos alunos da Rede Estadual de Ensino, o estado por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), celebrou parceria juntamente com Município de Altamira para a execução dos serviços de transporte escolar.

Assim, a contratação de uma empresa para prestação contínua de serviços de transporte escolar terrestre em Altamira/PA é essencial para facilitar o acesso à educação dos alunos matriculados na rede pública. O município abrange vastas áreas geográficas e enfrenta desafios logísticos que podem prejudicar a participação regular dos estudantes nas instituições de ensino. Ao optar por essa contratação, busca-se não apenas ampliar a acessibilidade, universalizando o ensino e proporcionando economia para as famílias, mas também garantir a segurança dos alunos, ao exigir que a empresa siga padrões rigorosos de manutenção e treinamento para os motoristas. Além disso, o serviço de transporte escolar atende às diretrizes educacionais, promovendo igualdade de oportunidades e contribuindo





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para a otimização dos recursos públicos, com a terceirização representando uma gestão eficiente e eficaz dos deslocamentos dos alunos.

### 3. Das possíveis soluções existentes no mercado

**3.1.Solução 1** Aquisição de uma frota de veículos próprios, como ônibus ou vans, para atender às necessidades específicas dos alunos.

**3.2.Solução 2** Contratação de empresas especializadas em transporte escolar para fornecer veículos e motoristas.

#### 3.3.Da análise das soluções:

**Solução 1 :** A decisão em adquirir uma frota própria de veículos para o transporte de alunos não é viável por gerar diversos fatores, incluindo o elevado custo financeiro associado à compra, manutenção e operação de veículos, a preferência por focar recursos administrativos da instituição, a variabilidade na demanda por transporte escolar, os riscos e responsabilidades legais envolvidos na gestão de uma frota, a disponibilidade de opções de transporte alternativas, a busca por sustentabilidade ambiental

**Solução 2:** A decisão de contratar empresas especializadas em transporte escolar pode ser fundamentada em diversas razões. Em primeiro lugar, essa opção frequentemente resulta em uma redução significativa de custos administrativos, já que a empresa assume a responsabilidade pela gestão de motoristas, manutenção de veículos e logística de rotas. Além disso, empresas especializadas geralmente possuem expertise e experiência em garantir a conformidade com regulamentações de segurança e normas legais relacionadas ao transporte de alunos. Isso ajuda a mitigar riscos legais e assegura a segurança dos estudantes durante as viagens. A terceirização também oferece flexibilidade, permitindo ajustes na frota de acordo com a demanda flutuante. Ademais, ao contratar uma empresa especializada, a instituição educacional pode concentrar seus recursos no núcleo de suas atividades, melhorando a eficiência global e garantindo um serviço de transporte escolar mais profissional e especializado.

#### 3.4.Conclusão das possíveis soluções existentes no mercado

Em conclusão, a **solução 2** apresenta uma abordagem estratégica para atender às necessidades de mobilidade dos alunos. Essa decisão não apenas proporciona eficiência financeira, reduzindo encargos administrativos, mas também garante um serviço de transporte mais seguro e regulamentado. Ao confiar a responsabilidade a especialistas, a instituição educacional pode direcionar seus recursos para áreas essenciais, enquanto se beneficia da expertise da empresa contratada, resultando em um sistema de transporte escolar mais confiável, adaptável e alinhado com os padrões de segurança e qualidade necessários.

### 4. Regimes de execução do Transporte Escolar Rural

Valor por aluno

Valor por quilômetro rodado

Valor por quilômetro rodado transportando aluno

Valor fixo mensal

### 5. Da análise dos regimes de execução:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 5.1. Valor por aluno

- i. O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados
- ii. Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados
- iii. O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida)
- iv. Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando a escola

### 5.2. Valor por quilômetro rodado

- i. Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais
- ii. Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas
- iii. Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos
- iv. Os processos de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses
- v. Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público.
- vi. Os custos de inclusão de veículos não são muitas vezes assumidos pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acabam promovendo a superlotação dos veículos.

### 5.3. Valor por quilômetro transportando aluno

- i. Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha).
- ii. O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município.
- iii. Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.

### 5.4. Valor fixo mensal

- i. O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

### 5.5. Conclusão do Regime de Execução

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço foi o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Por tanto, utilizaremos a mesma análise para presente contratação, será utilizada o tipo de execução, por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração de Altamira já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos veículos sempre que necessário. Justificando assim a execução do serviço por **Valor por quilômetro rodado**, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Apesar da Secretaria Municipal de Educação contar com uma frota de veículos para a realização do Transporte escolar, a frota ainda não é suficiente para atender toda a demanda de alunos matriculados. Nesse sentido, resta caracterizada a necessidade da contratação do





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

referido serviço, visto que tal situação pode acarretar prejuízos incalculáveis para os alunos que necessitam cotidianamente do transporte para exercer seus direitos a educação.

Surge de imediato a necessidade de abrir o processo licitatório por meio do **Pregão Eletrônico por menor preço** uma vez a atividades e tarefas são padronizadas, rotineiras e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, caracterizando-se pela sua simplicidade e pela possibilidade de especificação objetiva. Ademais, posterior mente serão gerados contratos com vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 5 anos.

## 7. Requisitos da Contratação

### 7.1. Natureza dos serviços:

- i. Prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- ii. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a maior vantajosidade econômica conforme o art. 106 incisos I da lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Relevância dos requisitos estipulados:

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

- i. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro
- ii. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização do campus em virtude de estar localizado em uma zona rural, com estradas não pavimentadas.
- iii. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar terrestre” ou “fretamento contínuo de transporte terrestre de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte terrestre de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- iv. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, nas quantidades estimadas e com a qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 7.3. Das exigências quanto ao motorista



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- ii. Ser habilitado na categoria D, além da categoria, também é obrigatório ter feito avaliação psicológica na emissão e em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação (artigo 147, §§ 3º e 5º);
- iii. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;
- iv. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- v. Outra exigência, que não consta no artigo 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte escolar devem apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

#### **7.4. Das exigências quanto ao veículo**

- i. Os veículos deverão ter autorização emitida pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Detran) conforme os artigos 136 e 137 do CTB, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos).
- ii. Registro como veículo de passageiros;
- iii. Possuir equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iv. Deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização pelo órgãos competentes);
- v. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- vi. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vii. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação.
- viii. Não ter mais de 5 anos de uso a contar do ano de fabricação que consta CVRL;
- ix. Tipos de Veículos;

<b>Veículo</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Justificativa</b>
----------------	-----------------------------	----------------------





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Ônibus rodoviário</b>	Ônibus rodoviário em bom estado de conservação com o ano de fabricação mínimo 2019, com todos os itens de segurança e com capacidade mínima de 44 alunos.	Para o transporte de alunos na zona rural em estradas pavimentadas e primitivas de terra.
<b>Micro-ônibus</b>	Micro-Ônibus rodoviário em bom estado de conservação com o ano de fabricação mínimo 2019, com todos os itens de segurança e com capacidade mínima de 22 alunos.	Para o transporte de alunos na zona rural em estradas pavimentadas e primitivas de terra.
<b>Caminhão com tração 4x4</b>	Caminhão com tração 4x4 adaptado com capota, bancos acolchoados, escada lateral, identificação ESCOLAR nas laterais em bom estado de conservação com o ano de fabricação no mínimo 2019, com todos os itens de segurança e com capacidade mínima de 22 alunos.	Para o transporte de alunos na zona rural em estradas primitivas de terra, levando em conta que na região da execução do serviço tem apenas duas estações inverno e verão sendo que no inverno as estradas ficam de difícil acesso onde os ônibus e micro ônibus não trafegam devido fortes obstáculos ocasionando pelas constantes chuvas formando atoleiros sendo necessário veículos com tração nas quatro rodas para chegar no destino.
<b>Caminhonete com tração 4x4</b>	Caminhonete com tração 4x4 adaptado com capota, bancos acolchoados, escada lateral, identificação ESCOLAR nas laterais em bom estado de conservação com o ano de fabricação no mínimo 2019, com todos os itens de segurança e com capacidade mínima de 15 alunos.	Para o transporte de alunos na zona rural em estradas primitivas de terra, levando em conta que na região da execução do serviço tem apenas duas estações inverno e verão sendo que no inverno as estradas ficam de difícil acesso onde os ônibus e micro ônibus não trafegam devido fortes obstáculos ocasionando pelas constantes chuvas formando atoleiros sendo necessário veículos com tração nas quatro rodas para chegar no destino

## 8. Subcontratação

8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.2. A subcontratação ficará limitada a 30% do valor contratual.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 9. Garantia da contratação

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado.

## 10. Vistoria

10.1. A vistoria do local onde serão realizados os serviços será de suma importância devido as peculiaridades das rotas.

- As empresas interessadas, poderão procurar o Chefe de Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, ou servidor por ele indicado, para efetuar a visita técnica no local dos serviços referidos no projeto básico, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- A visita técnica poderá ser acompanhada pelo Chefe de Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, ou servidor por ele indicado, que certificará a visita, expedindo se o necessário atestado e informações técnicas. Esse atestado poderá ser juntado à Documentação de Habilitação nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, através do telefone (93) 99141-8852 – Falar com o Sr. Gleuson Marcelo Barbosa Torres.
- Nos casos em que a empresa não desejar realizar a visita técnica, esta deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições das rotas onde serão realizados os serviços e de todas as informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

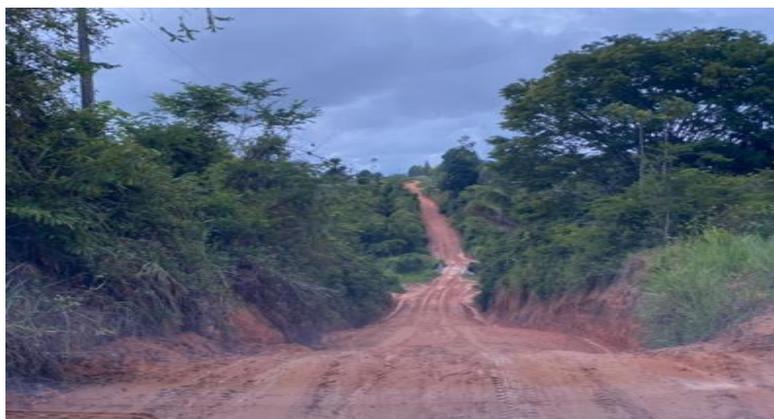
10.2. Segue relatório fotográfico das condições de trafegabilidades de algumas rotas;

Rotas dos Polos Nova Vida e Alteir Mardegan.

Características dos percursos: Estrada primitiva predominante de terra com características climáticas em períodos da estação de verão ocasionando poeiras com rodagem parcialmente em condições favoráveis a cumprir o trajeto em tempo hábil.

Registro fotográfico: junho de 2022.

Travessão do km 6 – Polo Alteir Mardegan – gleba Assurini – Altamira/Pará.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 10.3. Importância da visita técnica:

É propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, peculiaridades das rotas e características técnicas para execução do objeto, para que o licitante tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, direto e indireto para a preparação da proposta e execução do objeto.

A visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Gostaríamos de enfatizar que Altamira, é município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, ficando distante da sede da Capital Paraense o qual possui peculiaridades diferentes dos demais municípios paraenses, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Por todos os lados para chegar ao município ainda existem estrada sem asfaltamento. Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.

## 11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 11.1. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento da proposta estão dispostas na planilha dos itens a serem licitados
- 11.2. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos e controle de acesso aos alunos.
- 11.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de transporte que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4. A contratada será responsável pelo abastecimento e pelas manutenções no veículo quando necessário.

## 12. Local e condições de execução dos serviços

- 12.1. A execução do objeto observará ao seguinte:
  - a) Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas descritas no Termo, em horários pré-estabelecidos semanalmente, tudo de acordo com a necessidade, no período letivo.
  - b) Os serviços serão executados na Zona Rural e Urbana do município de Altamira/PA.
  - c) É de responsabilidade da proponente conhecer o trajeto das rotas, as condições das estradas, os pontos de parada e demais condições para formulação de proposta, junto a secretaria municipal de educação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Após assinatura do contrato, a empresa deverá estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 10 dias úteis, e cumprir o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 13. Pagamento

- 13.1. O pagamento será feito por meio de medição da quilometragem percorrida constante no do presente Termo é estimada, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

### 14. Fiscalização do Contrato

- 14.1. O fiscal de contrato será o servidor a baixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicada previamente:

**Nome:** Gleuson Marcelo Barbosa Torres – **Matrícula n°** 166938-9

**ID Funcional:** Chefe de Divisão do Transporte.

**E-Mail institucional:** transporte@altamiraeduc.com.br

### 15. Qualificação Técnico-Operacional

- 15.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 15.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022.

- 15.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 15.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 15.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 15.7. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

**Nota explicativa:** A exigência de declaração sobre a posse ou instalação de um escritório em local específico visa otimizar a comunicação, controle e fiscalização da Administração sobre





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o contratado. Isso possibilita resposta rápida a emergências, contribui para o desenvolvimento local, reduz custos operacionais e demonstra comprometimento com o serviço prestado. Ademais, a presença física facilita a execução do contrato, especialmente quando serviços demandam proximidade geográfica. Essa medida visa assegurar eficiência na contratação, promovendo transparência e interesse público.

**15.8.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**15.9.** Declaração firmada pelo (s) representante legal do licitante de que se responsabiliza pela manutenção e limpeza dos veículos objeto da presente licitação, caso a licitante saque-se vencedora do certame.

**15.10.** Declaração firmada pelo (s) representante legal do licitante de que se responsabilizará pela substituição de veículos quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços, caso a licitante saque-se vencedora do certame.

**16. Estimativa das quantidades:**

**16.1.** Foi realizado levantamento da necessidade do objeto pela Secretaria solicitante, com base na demanda de alunos matriculados nas escolas rurais e indígenas que será necessária para a prestação do serviço, durante 12 (doze) meses no decorrer do Ano Letivo de 2024. Conforme o calendário escolar foi considerado os 200 dias letivos, multiplicou-se a quilometragem percorrida diariamente pelo número de dias letivos e obteve-se a quilometragem percorrida anualmente.

**17. Dos serviços a serem licitados:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 2024						
POLO ALTEIR MARDEGAN						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	CAMINHÃO TRAÇADO 4x4, COM CONDUTOR, ADAPTADO COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Travessão do Cajueiro na principal, e Ramal do Limão até EMEIF Salas anexas do Cajueiro Índio Preto ida e volta/ obs: sala anexo índio preto	22	100	20.000	10,00	200.000,00
2	CAMINHONETE 4X4, COM CONDUTOR, ADAPTADO COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Travessão da Firma, Picadinho, Jaraninha e ramal do Zé da Viola, Travessão da Firma até a EMEIF ITUNA III. Ida e volta	15	125	25.000	9,45	236.250,00
3	CAMINHÃO TRAÇADO 4X4, COM CONDUTOR, ADAPTADO COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Travessão da Firma, Ramal do Picadinho, casa da Leticia, Ramal Dozinho até casa do Sr. Zé Hilton até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta	22	187	37.400	10,00	374.000,00
4	CAMINHONETE TRAÇADO 4X4, COM CONDUTOR, ADAPTADO COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Travessão da Firma, até a casa do aluno Diogo até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta	15	60	12.000	10,00	120.000,00
POLO SOL NASCENTE						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
5	CAMINHONETE 4X4, COM CONDUTOR. ADAPTADO COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Bom Jardim, babaquara, Noca até a EMEF Sol Nascente ida e volta	15	70	14.000	9,00	126.000,00
POLO ONEIDE TAVARES						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
6	MICRO ÔNIBUS IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Travessão da 08, Travessão da 05 até a Fazenda do Tenório, BR	22	148	29.600	10,00	296.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	230 até a Fazenda Santa Clara/ Tvavessão da 6 até a casa do Mazinho até EMEF Oneide Tavares					
<b>POLO CANOPUS</b>						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
7	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: PERCURSO: Saída da escola Novo Pacto em direção da toca do Sapo até a Escola Novo Pacto.	15	122	24.400	9,75	237.900,00
<b>POLO KOKOKANGROTI</b>						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
8	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Saída da Aldeia Kamoknoro, Aldeia Ngôkodjãm para Aldeia Pytakô (EMEF Indígena Bep ngômngôti)	15	140	28.000	9,85	275.800
9	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Saída da Aldeia Pokamoro, Aldeia Ronokamre para Aldeia Potikrô (EMEIF. Indígena Kôkôkangroti).	15	40	8.000	9,00	72.000,00
<b>POLO BEP PRYTI XIKRIN</b>						
Item	Locação/Veículo Ano Mínimo 2019.	Capac. de Passageiros	Km/ Dia	Km Percorrido Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
10	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Saída da Aldeia Pratinopuro, Aldeia Kredjãm para Aldeia Potikrô (EMEIF. Indígena Kôkôkangroti).	15	56	11.200	9,80	109.760,00
11	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Saída da Aldeia Ngap nhõ ngô chegando na Aldeia Râp-kô EMEF Indígena Bekre Xikrin.	15	40	8.000	9,80	78.400,00
12	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA, BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". PERCURSO: Saída da Aldeia Krimeitum chegando na Aldeia Râp- kô EMEF Indígena Bekre Xikrin.	15	20	4.000	9,90	39.600,00
13	CAMINHONETE 4X4 ADAPTADA COM CAPOTA NA CARROCERIA,	15	40	8.000	9,95	79.600,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	BANCOS ACOUCHOADOS E IDENTIFICADO NAS LATERAIS "ESCOLAR". <b>PERCURSO:</b> Saída da Aldeia Kudjarakô chegando na Aldeia Pykatiopuru EMEIF Indígena Bep Pryti (sala isolada Pykatiopuru).					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.245.310,00</b>



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 18. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos atendimentos nas da Secretaria Municipal de Educação.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas pela própria Administração de Altamira e outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido, a conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

### 18.1. Contratações similares feitas pela Administração de Altamira:

**Prefeitura Municipal de Altamira/PA: Pregão Presencial Menor preço N° 007/2021**  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou física para a locação de veículos para o transporte escolar (fluvial e terrestre).

**Valor de Referência:** R\$ 5.037.297,44

**Valor Adjudicado:** 2.226.128,80

**Prefeitura Municipal de Altamira/PA: Dispensa de licitação Art. 24, IV N° 2022.0411-001-FME**  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos destinados ao transporte escolar – carro.

**Valor de Referência:** R\$ 771.925,00

**Valor Adjudicado:** R\$ 771.925,00

### 18.2. Contratações semelhantes de outros órgãos

**Prefeitura Municipal de Anapu/PA: Pregão Eletrônico SRP/Menor preço N° 030.2023-FME**  
**Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços para locação de veículos com condutor, destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Anapu/PA, conforme anexo I - termo de referência.

**Valor de Referência:** R\$ 6.724.462,00

**Valor Adjudicado:** Em andamento

**Prefeitura Municipal de Baião: Pregão Eletrônico SRP/ Menor preço N° 024/2023PMB**  
**Objeto:** Registro de preço que objetiva a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (rotas Municipais e Estaduais), para atender os alunos matriculados na educação básica do Município de Baião/PA.

**Valor de Referência:** Em sigilo até a realização da licitação

**Valor Adjudicado:** Em andamento





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Tucuruí: Pregão Eletrônico SRP/Menor preço N° 8.2023-036**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) nos serviço (s) de transporte escolar terrestre e fluvial sob o regime de locação de veículos, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino

**Valor de Referência:** R\$ 8.561.975,00

**Valor Adjudicado:** Não publicado

## 19. Cotação de preços

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão n° 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal n° 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

### 19.1. Metodologia de Pesquisa

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal n° 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

### 19.2. Cotação Direta com Fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5° da IN 65/2021 e reforçado pelo Decreto Municipal n° 2375, foi empregada em situações específicas devido às dificuldades logísticas enfrentadas em Altamira/PA. A localização remota, a extensão territorial e as limitações de transporte dificultam a obtenção de informações precisas por meios tradicionais. Portanto, priorizamos a obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, garantindo maior precisão nas estimativas. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.

O Setor de Cotação iniciou suas pesquisas com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG n° 65/2021. Para utilizarmos este tipo de cotação foi levado em consideração que o município de Altamira/PA, localiza se distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km<sup>2</sup> (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial. Considerando que Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km), ainda possui muitos trechos sem asfaltamento, considerando que apenas uma companhia área atua na cidade, AZUL, e por outros motivos, o que dificulta a logística para a chegada dos produtos ao município. Foram utilizados fornecedores locais e fornecedores que já venderam para o município e sabem da realidade atual desta cidade localizada na Transamazônica, pois no pedido de cotação podemos expor a forma de logística de cada processo, o tempo de entrega, a forma do





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pedido entre outros fatores que influenciam na hora de cotar valor. A realidade das demais regiões do Brasil é totalmente diferente da região Norte, em especial Região do Xingu.

**19.3. Empresas que apresentaram cotação de preço:**

**COOPERATIVA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO XINGU E REGIAO (COOTEX)**  
CNPJ: 26.960.854/0001-03 datada de 19/12/2023;

**J. S. COSTA TRANSPORTE EIRELLI CNPJ: 35.865.588/0001-42** datada de 20/12/2023;

**CJ TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 21.365.029/0001-47** datada de 11/01/2024;

**RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 21.947.953/0001-31** datada de 17/01/2024.

**19.4. Justificativa para utilização de média e mediana**

Misturado a metodologia: nesta cotação de preço foram utilizadas as duas metodologias em conjunto, na planilha do mapa de preço vem mostrando, onde ocorreu menor variação ficou com a média, onde ocorreu maior variação ficou com a mediana.

Obs. A decisão de utilizar a mediana ou a média como valor de referência para a pesquisa de preços na presente licitação foi embasada na análise detalhada da variação dos preços por item, conforme apresentado no mapa de cotação em anexo. Nossa abordagem se baseou em critérios de variação, considerando uma variação maior que 5 como ponto de corte para determinar a utilização da mediana e uma variação menor que 5 para a determinação da utilização da média.

Esta abordagem foi adotada para garantir que o método estatístico escolhido seja mais apropriado para a natureza específica de cada item licitado, levando em consideração a distribuição dos preços observados. Vamos destacar a justificativa para essa decisão:

**a. Variação Maior que 5 (Utilização da Mediana):**

Quando a variação dos preços por item foi identificada como sendo maior que 5, optamos pela utilização da mediana como valor de referência. Isso ocorre porque uma variação elevada indica que os preços podem estar sujeitos a valores extremos (outliers) que distorceriam a média. A mediana é menos sensível a outliers e reflete melhor o preço central da distribuição.

**b. Variação Menor que 5 (Utilização da Média):**

Por outro lado, quando a variação dos preços por item foi constatada como menor que 5, escolhemos a média como valor de referência. Isso sugere que os preços estão mais próximos uns dos outros e que não há valores extremamente discrepantes. Nesse caso, a média proporciona uma representação adequada do custo médio dos produtos ou serviços.

A análise item a item foi realizada com base na premissa de que cada item da licitação pode ter características próprias em termos de concorrência de mercado, variação de qualidade, oferta e demanda, entre outros fatores. Portanto, a escolha entre mediana e média foi personalizada para cada item, visando obter um valor de referência mais justo e preciso.

Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a justiça no processo de licitação, garantindo que o método estatístico escolhido seja adequado às características dos preços observados em cada item, promovendo assim a eficiência e a competitividade no processo de aquisição de bens e serviços para a administração pública.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 19.5. Valores de referência encontrados

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

#### 19.6. Mapa comparativo de preços.

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para esta futura aquisição é R\$ 2.245.310,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e dez reais).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

#### 19.7. Conclusão da cotação de preços

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do Município de Altamira/PA. A escolha da mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as contratações de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Segue em anexo mapa de cotação detalhando os itens por metodologia de cálculo adotado e demais documentos que fazem parte de avaliação dos preços.

### 20. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

20.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

### 21. Preferência por ME/EPP local

21.1. A preferência por microempresas na modalidade pregão encontra respaldo na Lei Complementar 123/2006, conhecida como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Esta legislação estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A LC 123/2006 no art. 44 § 2º estabelece que na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesse sentido, considerando a necessidade de implantar, no município de Altamira/PA, políticas públicas voltadas para o comércio local, nada mais significativo do que incentivar as contratações de fornecedores sediados no município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerando emprego e renda.

Considerando que durante pesquisa mercadológica foram detectadas empresas de Porte ME/EPP sediadas em âmbito local capazes de executar os serviços. Ficando propício a aplicação do Art. 44, § 1º conforme a autorização da autoridade competente.

Nesse viés, busca-se com essa medida estimular ao Desenvolvimento Local com a promoção das microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que estão inseridas nas comunidades onde operam, gerando impactos positivos na economia Local. Ademais, a implementação dessa medida propicia aumenta a arrecadação de imposto pelo Município como o caso do ISS (Imposto Sobre Serviço), contribui para a descentralização das contratações, promovendo a distribuição de renda em diferentes localidades além de fortalecer o empreendedorismo, estimulando a criação de novos negócios e apoiando a sustentabilidade desses empreendimentos.

## **22. Garantia da contratação**

**22.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado

## **23. Deveres da contratada**

**23.1.** Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital Convocatório, observando rigorosamente as normas constantes;

**23.2.** Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

**23.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

**23.4.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

**23.5.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, combustível, alimentação e alojamento do motorista.

**23.6.** Será OBRIGATÓRIO aos MOTORISTAS da CONTRATADA, o uso de uniforme da empresa, calçados adequados para a execução dos serviços e também crachá da empresa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 23.7.** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 23.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista qualificado, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação categoria D;
- 23.9.** Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;
- 23.10.** Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.
- 23.11.** A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.
- 23.12.** Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como: manutenção dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.
- 23.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se pelas manutenções previstas, corretivas e revisões de garantias. A manutenção prevista será obrigatória e realizada periodicamente;
- 23.14.** A CONTRATADA responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos, se for o caso, bem como outras despesas relativas e transportes sinistrados.
- 23.15.** TODOS os veículos deverão ter OBRIGATORIAMENTE a identificação, com os dizeres “À SERVIÇO DA SEMED”. A arte será disponibilizada pela SEMED para que as empresas possam providenciar a respectiva identificação dos veículos.
- 23.16.** Os veículos deverão possuir no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por acidente.
- 23.17.** O combustível e demais materiais necessários para a execução do serviço será por conta da CONTRATADA.
- 23.18.** Todos os seguros inerentes aos veículos serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 23.19.** No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubo, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, por culpa ou não do CONTRATANTE, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.
- 23.20.** A remoção, despensa com guinchos, se for o caso, e outras despensas relativas aos veículos serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.
- 23.21.** A contratada deve arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 23.22.** Substituir os veículos imediatamente, quando forem entregues para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- 23.23.** Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, qualquer veículo que devam, qualquer motivo, ser objeto de substituição;
- 23.24.** A CONTRATADA é responsável pelo abastecimento dos veículos, para execução dos serviços.
- 23.25.** A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 23.26.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 23.27.** A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA e ou seu Representante Legal, sempre que lhe for solicitado;
- 23.28.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.29.** A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados.
- 23.30.** Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veículo de cada rota no início dos serviços, ao responsável pela fiscalização;
- 23.31.** É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas, a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 23.32.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 23.33.** A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação;
- 23.34.** A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 23.35.** A CONTRATADA deverá buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré-estabelecidos;
- 23.36.** Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 23.37.** Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 23.38.** Manter os veículos sempre limpos e higienizados;
- 23.39.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 23.40.** Manter atualizada a documentação relativa aos veículos e motoristas;
- 23.41.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 23.42.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 23.43.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 23.44.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 23.45.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 23.46.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- 23.47.** Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público, no caso pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará;
- 23.48.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade, conforto e segurança, não tendo mais de 05 anos de uso, a contar do ano de fabricação que consta CVRL;
- 23.49.** Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;
- 23.50.** A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos e todas as exigências dos veículos:

**24. Deveres da contratante**

- 24.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 24.2.** Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 24.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 24.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados;
- 24.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mensalmente, conforme a data de início da prestação do serviço, na proporção de mês a mês, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- 24.7.** Indicar os locais, rotas e horários em que deverão ser prestados os serviços, podendo ser mudado o percurso de acordo a necessidade da contratante.
- 24.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação
- 24.9.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**25. Resultados esperados.**

A contratação da empresa especializada em transporte escolar em Altamira/PA visa garantir a segurança e regularidade no deslocamento dos alunos, assegurando que veículos bem-mantidos e condutores habilitados estejam em conformidade com normativas legais. Busca-se, também, otimizar a eficiência operacional e logística, reduzir custos e permitir que a Secretaria de Educação concentre esforços na qualidade do ensino. Além disso, a parceria busca estabelecer uma gestão contínua, promovendo melhorias constantes e proporcionando um ambiente educacional seguro e eficiente para os estudantes.

**26. Responsável técnico pela elaboração e pelo conteúdo do documento.**

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Educação são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Altamira/PA, 16 de abril de 2024

**Matheus Roger Lobato da Costa**  
Chefe de Divisão  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Jéssica Brenda Araújo Mota**  
Pedagoga  
Secretaria Municipal de Educação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Gleuson Marcelo Barbosa Torres**  
Chefe de Divisão do Transporte  
Secretaria Municipal de Educação

**Ciente e Autorizo**

**Maria das Neves Morais de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a